



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
 Telefone: (84) 3220-4745
 - <http://www.funasa.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 25255.000136/2022-72

1. OBJETIVO:

1.1. O objetivo deste projeto é aprimorar a comunicação e atender a toda a demanda do ecossistema digital da SUEST/RN, a qual tem sido afetada pela inclusão de novas mídias e pela modernização de interfaces.

1.2. A oferta de informações, associada ao desenvolvimento da Internet e das ferramentas colaborativas trazidas por ela (sites especializados, jornais, revistas segmentadas, Twitter, Facebook, blogs, comunidades diversas e redes sociais em geral), fazem que fique cada vez mais difícil a tomada de decisão sobre o que é relevante para o público efetivo desta SUEST em termos de conteúdo. Assim, uma equipe experiente em desenvolvimento de estratégias web é necessária para dar suporte ao trabalho realizado pela Assessoria de Comunicação da SUEST/RN como objetivo de agregar qualidade à construção desse tipo de relacionamento.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de estratégias de marketing digital, relacionamento digital, monitoramento, impulsionamento e produção de conteúdo para e-mail marketing, mídias digitais e redes sociais (facebook, Instagram e Twitter), para monitoramento e atendimento.

2.2. Na tabela a seguir constam os materiais que serão adquiridos, sua descrição resumida e quantidades.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	Código do Serviço	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	15601	Consultoria e assessoria de comunicação com prestação de serviços em Marketing, Mídias Sociais e Comunicação: * Criação de identidade visuais; * Interação diária com os usuários; * Gerenciamento das informações; * Ações de comunicação por meio da internet; * Produção de conteúdo e posts diários;	01	R\$ 4.338,88	R\$ 52.066,67

		*Elaboração de bloco de anotações, e demais atribuições.			
				TOTAL GERAL:	R\$ 52.066,67

2.3. O quantitativo e respectivo código dos itens estão discriminados na tabela acima. O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública. O objeto deste se enquadra como bem comum e será adquirido mediante licitação, **na modalidade de dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 1º, da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da SUEST/RN, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação desta SUEST, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

4. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Prover a SUEST/RN suporte para desenvolvimento de ações estratégicas, de planejamento, monitoramento e produção de conteúdo em redes sociais;

4.2. Utilização de forma estratégica e competente de um mix de comunicação moderno, de grande alcance, interativo e de baixo custo;

4.3. Permitir a SUEST/RN o aperfeiçoamento de seus fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos com a Instituição e a sociedade de forma eficiente e eficaz;

4.4. Identificar nas mídias digitais de pontos críticos do posicionamento e do discurso da SUEST/RN, verificados por meio de uma seleção de registros verbais “positivos” e “negativos”, atuando de forma competente e orientada por especialista para permitir sempre a melhoria de nossa relação com as redes sociais e outros meios digitais de comunicação;

4.5. Potencializar com maior eficiência os processos de governança e relacionamento online;

4.6. Realizar o mapeamento das ações realizadas com a participação da SUEST/RN. Este mapeamento será realizado apenas no Facebook, Instagram e Twitter da FUNASA- SUEST/RN.

5. NATUREZA DO SERVIÇO:

5.1. Serviço de natureza continuada.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

6.1. Os produtos e serviços estão agrupados de acordo com sua finalidade e afinidade e se encontram detalhados a seguir:

6.1.1. Interação diária com os usuários nas plataformas do Instagram, Facebook e Twitter;

6.1.2. Gerenciamento das informações que chegam por meio dos relatórios automatizados das redes sociais e aplicação em novas ações estratégicas;

6.1.3. Ações de comunicação por meio da internet para divulgação de serviços e relacionamento/engajamento das redes sociais;

6.1.4. Produção de conteúdo e posts diários em todas as plataformas sociais da instituição, de acordo com a lista abaixo:

6.1.5. -Instagram: 5 (cinco) posts / e-flyer com texto legenda por semana para posts de feed; 5 (cinco) conteúdos de interação por semana para posts no stories;

- 6.1.5.1. -Facebook: 5 (cinco) posts / e-flyer com texto legenda por semana para posts de feed;
- 6.1.5.2. -Twitter: 5 (cinco) publicações semanais de conteúdos acerca de temas relacionados a instituição e/ou notícias de temas correlatos as atividades desenvolvidas.
- 6.2. Criação de identidades visuais dos programas institucionais e campanhas publicitárias mensais por meio das seguintes mídias: outdoor, anúncios de jornal, vídeos para internet, redes sociais, banners em sites e portais;
- 6.3. Elaboração de bloco de anotações, cartões de visita, cartões de agradecimento e aniversário, crachás, envelopes, etiquetas, formulários, papel timbrado e pastas para documentos;
- 6.4. Produção de 3 (três) apresentações por mês em formato slides (powerpoint) com conteúdo, objetivo e quantidade de páginas definidas pela instituição;
- 6.5. Captação e edição de 2 (dois) vídeos por mês de caráter institucional ou de campanhas definidas pela instituição;
- 6.6. Desenvolvimento de todos os elementos visuais, são eles: fontes, paleta de cores e os elementos de apoio, sistematizados em um manual de identidade visual que darão unidade à toda e qualquer peça que venha a ser desenvolvida em cada programa institucional, de acordo com a lista abaixo:
- 6.7. - Layout de Website: Criação de interfaces padronizadas com conteúdo definido pela instituição e atualização mediante demanda;
- 6.8. - Capas e avatares para redes sociais: Criação de imagem para cada uma das redes e seus diferentes públicos de acesso, com atualização mensal diante do engajamento da instituição em campanhas nacionais como: Outubro Rosa, Setembro Amarelo e outros.
- 6.8.1. - Criação de gifs e banners animados para diversas utilidades (whatsapp, banner para blog e websites);
- 6.8.2. - Aplicação de estratégias de endomarketing para ter um ambiente mais colaborativo e atraente.
- 6.8.3. Promover acompanhamento de equipe técnica com pelo menos 3 (três) profissionais para registros fotográficos, gravação de vídeos e suporte técnico em informática durante os eventos institucionais em todo o estado do Rio Grande do Norte;
- 6.8.4. Elaborar edição do material produzido durante o evento e desenvolver conteúdo para publicação em todas as plataformas sociais da instituição, contendo: 2 (dois) post/e-flyer e 1 (um) vídeo, ambos com texto legenda;
- 6.8.5. Desenvolver todo o material gráfico de suporte para a realização do evento, sendo eles: pasta, panfleto, banner e quaisquer outro material requerido pela instituição.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O custo estimado da contratação deste serviço é de **R\$ 52.066,67 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por ano**, já incluso o valor da verba destinada ao impulsionamento de campanhas.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.
- 8.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A licitante vencedora será convocada por esta SUEST para assinar termo de contrato, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.
- 8.4. A recusa injustificada da referida licitante em assinar o contrato no prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato para fornecimento dos serviços e licenciamentos terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei e no interesse da Administração

9.2. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão realizados na rede mundial de computadores (Internet). No caso de reuniões presenciais, apresentações, prestação de contas e outras atividades pré-determinadas, fica eleito como local a sede da FUNASA-SUEST/RN, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, sendo que custos eventuais de deslocamento/permanência de técnicos/representantes da prestadora de serviços serão assumidos pela empresa CONTRATADA. Todas as demandas serão feitas pela Assessoria de Comunicação da SUEST/RN.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por representantes do CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento aos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes, além de oferecer os subsídios necessários à sua realização. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO:

12.1. Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida e serão faturados mensalmente.

12.2. Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

12.2.1. Observância às condições previstas no termo de referência/edital;

12.2.2. Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;

12.2.3. Atendimento aos prazos avançados;

12.2.4. Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE.

13. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A licitante deverá observar estritamente o disposto a seguir, relativamente aos aspectos de qualificação, sob pena de desclassificação no processo licitatório, sendo que a SUEST/RN se reserva o direito de, se assim for decidido, a seu exclusivo critério, verificar in loco informações que lhe foram repassadas, mediante visita técnica a ser organizada.

13.2. Qualificação da empresa:

13.2.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestado (s) que comprove(m) que a licitante tenha executado fornecimentos de características técnicas e operacionais similares;

13.2.2. Esses atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível federal, estadual, municipal, ou ainda por empresas privadas;

13.2.3. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;

13.2.4. Não serão aceitos atestados de terceiros ou de empresas subfornecedoras mesmo que exclusivas;

13.2.5. Os atestados deverão mostrar, clara e inequivocamente, a capacidade de atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverão incluir obrigatoriamente:

- a) Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereço completo;
- b) Discriminação dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente;
- c) Data de contratação e de conclusão do fornecimento;
- d) Grau de satisfação da instituição com relação ao fornecimento.

13.3. Qualificação da equipe:

13.3.1. Indicação de equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo nome completo e natureza da relação profissional com a empresa.

- 13.4. Comprovação da empresa possuir até a data da Licitação:
- 13.4.1. Profissional de análise e monitoramento de redes sociais;
- 13.4.2. Profissional de design (necessariamente com nível superior em Comunicação Social ou Designer);
- 13.4.3. Redator (necessariamente com nível superior em Comunicação Social (habilitação em Publicidade e Propaganda ou Jornalismo).
- 13.4.4. A Licitante deverá comprovar, na data do certame, que possui os profissionais acima para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação. O vínculo com a empresa licitante poderá ser comprovado através de: cópia da Carteira de Trabalho ou de Registro de Empregados e/ou contrato de prestação de serviços.
- 13.4.5. O licitante deverá apresentar a comprovação da formação acadêmica, dos profissionais de nível superior, através de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
- 14.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- 14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;
- 14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- 14.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto desta concorrência, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:
- 15.1.1. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.1.2. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 15.1.3. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;
- 15.1.4. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
- 15.1.5. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 15.1.6. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 15.1.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da FUNASA-SUEST/RN;
- 15.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

- 15.1.9. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
- 15.1.10. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;
- 15.1.11. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;
- 15.1.12. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto;
- 15.1.13. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- 15.1.14. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 15.1.15. Solucionar falhas críticas em até 4 (quatro) horas;
- 15.1.16. Solucionar falhas não críticas em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.17. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário;
- 15.1.18. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica constantes no Edital e em seu seus anexos e encartes, bem como no contrato;
- 15.1.19. Indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente, sempre que necessário;
- 15.1.20. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato;
- 15.1.21. Informar imediatamente ao CONTRATANTE no caso de substituição do preposto;
- 15.1.22. Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atender às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência necessárias à consecução das atividades nas áreas de Gerência de Projeto/Atendimento, de Planejamento e Formulação de Estratégias Web, Direção de Arte, Redação para Web e Designer, entre outras;
- 15.1.23. Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessários à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual;
- 15.1.24. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

16. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE obtidos em função da execução do objeto;
- 16.2. A CONTRATADA deverá observar e impor a seus colaboradores a observância ao estabelecido no termo de sigilo.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- 17.1. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. A proposta deverá compreender os encargos sociais bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Empresa Vencedora** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à **Empresa Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Empresa Vencedora**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Empresa Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Empresa Vencedora** a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Licitante Vencedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Será rescindida a contratação em execução com a **Empresa Vencedora** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.15. A **Empresa Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Empresa Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100)$		$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------------	--	--

365

20. **DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF.

a) advertência por escrito;

b) multa de mora, diária de 0,02 % (zero vírgula zero dois por cento) nos primeiros cinco dias, e de 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do 6º (sexto) dia em diante, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória, limitada a 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela SUEST/FUNASA/RN, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação.

d) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

21.2. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

21.3. Pela recusa da **Empresa Vencedora** em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e

21.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa Vencedora ressarcir a FUNASA/SUEST-RN pelos prejuízos causados;

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Contratante anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Considerando que o art. 75º da **Lei nº 14.133/21**, que elenca vários **princípios** que regem as licitações e os contratos administrativos, dentre eles destacamos os **princípios** do planejamento, da transparência e da segregação de funções, e que alterou todos os preços das modalidades de licitação, objetivando a melhor eficiência das compras governamentais, por meio da expansão dos limites legais de dispensa de licitação, sendo o valor atual de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

22.2. Considerando que a contratação foi estimada em **R\$ 52.066,67 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme média da pesquisa realizada no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br. e mercado local;

22.3. Sugerir que o certame seja realizado na modalidade de Dispensa de licitação tipo menor preço.

22.4. O objetivo é obter o menor valor, sendo uma proposta que atenda todas as exigências deste Projeto, ofertando o menor valor global, a qual será adjudicada e indicada a conveniência para homologação.

22.5. Não é a adjudicação obrigatória, em presença da prevalência do interesse público, porque a Administração pode, a qualquer tempo, diante de circunstâncias justificáveis, concluir pela não-adjudicação ou não-homologação, suspendendo ou arquivando o processo de contratação.

22.6. A adjudicação, embora não seja uma fase essencial da contratação, é através dela que a Administração atinge a finalidade precípua do processo. Pela adjudicação é que a Administração indica a Contratada, escolhida pelos diversos procedimentos do processo de contratação e por ofertar a proposta mais vantajosa.

22.7. Caberá a Superintendente Estadual a homologação do procedimento de contratação.

22.8. O presente documento segue assinado pela servidora Elaboradora, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto da presente Dispensa de Licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral da União previsto para o exercício de 2021, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

Plano Interno: ADMGMURN

Fonte: 6151000000

PTRES: 172806

Elemento de Despesa: 339000

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

24.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Empresa Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

24.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Bairros dos Santos, Substituta Eventual do Superintendente Estadual**, em 23/02/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3566009** e o código CRC **AB9210F7**.